



## CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

### Identificação da Norma

#### **LEI ORDINÁRIA N° 2461/2001**

### Ementa

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR ÓRGÃO INFORMATIVO MUNICIPAL.**

Data da Norma

**24/04/2001**

Data de Publicação

Veículo de Publicação

### Status de Vigência

**Revogada**

### Histórico de Alterações

**Data da Norma**

08/10/2003

23/08/2006

11/07/2018

**Norma Relacionada**

[Lei Ordinária n° 2660/2003](#)

[Lei Ordinária n° 2903/2006](#)

[Lei Ordinária n° 4694/2018](#)

**Efeito da Norma Relacionada**

Alterada por

Norma correlata

Revogada por

# LEI Nº 2.461, DE 24 DE ABRIL DE 2001

## **Autoriza o Poder Executivo a criar órgão informativo municipal.**

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibitinga, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 2.536, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica criado, junto à Secretaria de Governo do Município, o Órgão Informativo Municipal, denominado "SEMANÁRIO ESTÂNCIA DE IBITINGA", no qual se publicarão todos os atos de publicação oficial obrigatória e de divulgação de caráter educativo, informativo ou de orientação social pelos Poderes Executivo e Legislativo do Município.

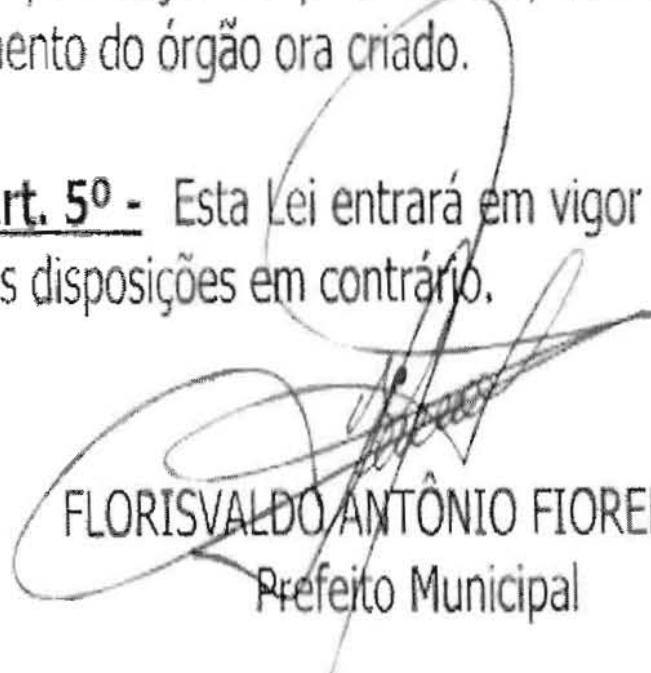
**Parágrafo Único** - A veiculação do informativo obedecerá aos padrões gráficos atualmente utilizados no mercado, com circulação semanal.

**Art. 2º** - O "SEMANÁRIO ESTÂNCIA DE IBITINGA" poderá publicar matérias do Poder Judiciário, de outras entidades de direito público e de entidades de direito privado sem fins lucrativos, mediante pagamento de custos a serem apurados e fixados por Decreto do Executivo.

**Art. 3º** - A impressão gráfica do Jornal poderá ser efetuada por empresa do ramo, contratada nos termos da Lei 8.666/93.

Art. 4º - O Executivo Municipal, dentro de 60 (sessenta) dias, contados da publicação da presente Lei, emitirá decreto, regulamentando o funcionamento do órgão ora criado.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, em 24 de abril de 2001.

  
MARIETTE BELA CARDOSO  
Chefe do Deptº de Protocolo e Arquivo